

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 511, DE 2011

Institui a Semana e o Dia Nacional da Educação Infantil.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Angelo Vanhoni

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 511, de 2011, de autoria do Senado Federal, com base na iniciativa do Senador Cristovam Buarque, institui a Semana Nacional da Educação Infantil, a ser celebrada anualmente na semana de 25 de agosto, data em que se comemorará o Dia Nacional da Educação Infantil, em referência à data natalícia da Dra. Zilda Arns.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o PL nº 511, de 2011, à Comissão de Educação e Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame terminativo de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente iniciativa tem o duplo intuito de reconhecer, oficialmente, o valor da educação infantil e prestar homenagem justa e oportuna à médica pediatra e sanitária brasileira, Dra. Zilda Arns Neumann.

É comprovada a estreita relação entre a frequência à primeira etapa da educação básica e o sucesso no desempenho dos alunos ao longo de sua vida escolar. Neste momento, em que o poder público se empenha na expansão da oferta de educação infantil, é importante oferecer, oficialmente, no calendário nacional, oportunidade para que a sociedade discuta e avalie o atendimento escolar às suas crianças menores.

O dia e mês escolhidos para a efeméride proposta referem-se à data natalícia da Dra. Zilda Arns, nascida em 25 de agosto de 1934, no Estado de Santa Catarina. O falecimento da ilustre médica, em missão humanitária, em janeiro de 2010, como vítima do terremoto de assolou o Haiti, acentuou o caráter heroico de que se revestiu toda a sua vida.

Associar, portanto, essa data nacional à figura da Dra. Zilda Arns – idealizadora e líder da Pastoral da Criança da Igreja Católica, movimento que, em três décadas de atuação, atendeu cerca de dois milhões de crianças menores de seis anos e suas famílias, salvando a vida de incontáveis pequenos brasileiros e oferecendo-lhes condições mais dignas de existência – nos parece medida de inegável valor.

A Constituição Federal determina, em seu art. 215, § 2º, que “*a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais*”. A homenagem que a presente iniciativa institui reveste-se da mais alta significação para todos os brasileiros, atendendo, portanto, ao disposto na nossa Carta Magna.

Cabe destacar que a Lei nº 12.345, de 2010, que “*fixa critério para instituição de datas comemorativas*”, estabelece, em seu art.

4º, que o projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população. No entanto, considerando que a apresentação da matéria no Senado Federal deu-se **antes da publicação da referida lei**, dispensam-se, neste caso, os requisitos por ela exigidos.

Assim, diante da relevância social da data proposta e do valor do preito oferecido à memória da Dra. Zilda Arns, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 511, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado ANGELO VANHONI
Relator